



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20240498

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2024060601PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI A SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E  
PESCA E A EMPRESA CLEUTON  
BERNARDINO PEREIRA - ME

O(A) SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes nº 350 , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CLEUTON BERNARDINO PEREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 06.350.442/0001-44, sediado(a) na AVENIDA VEREADOR SOBRINHO, 272, CENTRO, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLEUTON BERNARDINO PEREIRA, portador(a) do CPF/MF Nº 012.138.273-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 09040002/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024060601PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA) Serviço de fornecimento de lance, composição: pão carioca aproximadamente 40g. com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadella, presunto, queijo). 02 Tipos de Bolo.Licite, Café. 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.	PROPRIA	UND	625	8,55	5.343,75

Valor total: 5.343,75

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.1. O prazo de vig ncia da contrata o   at  31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n  14.133/2021 e seus artigos seguintes, podendo ser prorrog vel por interesse das partes, na forma do art. 107, da Lei n  14.133/2021, desde que haja previs o em edital e que a autoridade competente ateste que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado ou a extin o contratual sem  nus para qualquer das partes.

2.1.1. O prazo de vig ncia ser  automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto n o for concluído no per odo firmado acima, ressalvadas as provid ncias cab veis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. A prorroga o de que trata item acima   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de presta o dos servi os tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relat rio que discorra sobre a execu o do contrato, com informa es de que os servi os tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra o mant m interesse na realiza o do servi o;
- d) Haja manifesta o expressa do contratado informando o interesse na prorroga o;
- e) Seja comprovado que o contratado mant m as condi es iniciais de habilita o.

2.3. O contratado n o tem direito subjetivo   prorroga o contratual.

2.4. A prorroga o de contrato dever  ser promovida mediante celebra o de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorroga es contratuais, os custos n o renov veis j  pagos ou amortizados ao longo do primeiro per odo de vig ncia da contrata o dever o ser reduzidos ou eliminados como condi o para a renova o.

2.6. O contrato n o poder  ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas san es de declara o de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder p blico, observadas as abrang ncias de aplica o.

### **CL USULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECU O E GEST O**

3.1. Os termos em rela o ao regime de execu o contratual, do modelo de gest o, assim como os prazos e condi es de conclus o, observa o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia, anexo ao edital.

### **CL USULA QUARTA - DA SUBCONTRATA O**

4.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

### **CL USULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contrata o   de R\$ 5.343,75 (cinco mil, trezentos e quarenta e tr s reais e setenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as san es previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Informar a Procuradoria Geral do Munic pio para ado o das medidas cab veis, quando do descumprimento de obriga es pelo Contratado;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste.
- 8.1.8.2. Conclu da a instru o do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administra o ter   o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorroga o motivada por igual per odo.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado no prazo m  ximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl  usulas contratuais.
- 8.2. A Administra o n  o responder   por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CL  USULA NONA - DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO**

- 9.1. Efetuar a presta o de servi os de forma satisfat ria, imediatamente e em local indicados pela Administra o de acordo com as especifica es t cnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Refer ncia do procedimento de contrata o;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execu o do objeto contratado;
- 9.3. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es.
- 9.4. Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia do objeto contratado,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- 9.5. Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na contrata o;
- 9.6. Faturar o objeto diretamente   CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- 9.7. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n  o com o objeto deste Contrato;
- 9.8. Possibilitar   CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento do objeto contratual;
- 9.9. Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent  -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever  o ser comunicadas a seus superiores em tempo h  bil para a ado o das medidas necess  rias;
- 9.10. Comunicar   CONTRATANTE qualquer anormalidade na presta o dos servi os objeto deste contrato;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci  rios devidos;

#### **CL  USULA D CIMA - DA GARANTIA DE EXECU O**

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Cear   - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, da SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, na dotação: 0601.04.122.0002.2.016 - Gestao e Manutencao da Sec. Desenv. Econ , Turismo, Aquic. e Pesca, R\$ 5.343,75 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica,;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

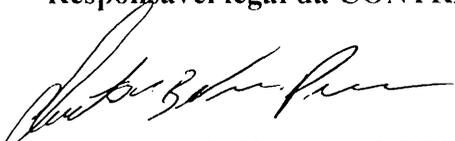
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 16 de julho de 2024.

  
Sec. Desenv. Econ, Turismo, Aquic. e Pesca  
CNPJ Nº 07.442.981/0001-76

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
CLEUTON BERNARDINO PEREIRA – ME  
CNPJ/MF Nº 06.350.442/0001-44  
CLEUTON BERNARDINO PEREIRA  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Kelvis Sousa Gomes

2. Zelso Mario Queiroz Lima



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24 - CONTRATO Nº 20240498 - ORIGEM: Pregão Nº 2024060601PE- CONTRATANTE: SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA - CONTRATADA(O).....: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. TURISMO, AQUIC. E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.343,75 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.016 - Gestao e Manutencao da Sec. Desenv. Econ , Turismo, Aquic. e Pesca; - VIGÊNCIA: 16 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 23 de julho de 2024

Edição N.º 1488

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24 - CONTRATO Nº 20240497 - ORIGEM: Pregão Nº 2024060601PE-CONTRATANTE: SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.343,75 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.13.122.0002.2.077 - Gestao e Manutencao Adm. da Sec. de Cult ura, Desporto e Juventude; - VIGÊNCIA: 16 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024

Portaria nº 043/2024

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240497  
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024060601PE  
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

O(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, como CONTRATANTE e CLEUTON BERNARDINO PEREIRA - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 16 de julho de 2024

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24 - CONTRATO Nº 20240498 - ORIGEM: Pregão Nº 2024060601PE-CONTRATANTE: SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA - CONTRATADA(O).....: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON, TURISMO, AQUIC. E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.343,75 (cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.016 - Gestao e Manutencao da Sec. Desenv. Econ , Turismo, Aquic. e Pesca; - VIGÊNCIA: 16 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024

Portaria nº 043/2024

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240498  
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024060601PE  
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

O(a) Sr(a) LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA, SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA, como CONTRATANTE e CLEUTON BERNARDINO PEREIRA - ME como CONTRATADA.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 23 de julho de 2024

Edição N.º 1488

aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

e publique-se.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado

de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data

contrário.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 16 de julho de 2024

LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24 - CONTRATO Nº 20240499 - ORIGEM: Pregão Nº 2024060601PE-  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 3.847,50 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.15.122.0002.2.097 - Gestao e Manut. das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo; - VIGÊNCIA: 16 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024

Portaria nº 031/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240499

Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024060601PE

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

O(a) Sr(a)JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS, SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, como CONTRATANTE e CLEUTON BERNARDINO PEREIRA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora NÁDIA ALVES DIÓGENES, Matrícula 0006517, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua

competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 16 de julho de 2024

JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24 - CONTRATO Nº 20240500 - ORIGEM: Pregão Nº 2024060601PE-  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: CLEUTON BERNARDINO PEREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0002.2.034 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d e EducacaoÁFME; - VIGÊNCIA: 16 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024

Portaria nº 219/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240500

Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024060601PE

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

O(a) Sr(a)ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e CLEUTON BERNARDINO PEREIRA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora KÉLVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXERA, Matrícula 0005455, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.